

Processo n.: @APE 16/00583412

Assunto: Ato de Aposentadoria de Albertina Barreto de Melo

Responsável: Gelson Luiz Merísio

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1458/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar prejudicadas as determinações contidas no item 2, 3 e 4 da Decisão n. 673/2021 (fs. 378 e 379), diante dos novos critérios de análise definidos na deliberação deste Tribunal de Contas no Processo n. @ACO-22/80038492 (Decisão n. 1650/2022).

2. Dar conhecimento à Presidência deste Tribunal de Contas para a tomada de providências para o reexame da análise de mérito dos presentes autos pelos meios processuais regimentais, a fim de adequá-lo ao novo entendimento.

3. Dar ciência desta Decisão à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

4. Determinar o encerramento do presente processo no Sistema de Controle de Processos - e-Siproc - deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 29/2023

Data da Sessão: 09/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC